

que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e considerando o contingenciamento orçamentário determinado pela SEPLAN, RESOLVE: REVOGAR a ratificação de inexigibilidade correspondente aos processos 391.000.677/2014; 391.000.268/2014; 391.000.913/2014; 391.000.959/2014; 391.000.960/2014 referente à suspensão de despesas com a participação de servidores em curso de capacitação.

EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 19/2014.

Processo nº 391.001.323/2013. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, a Ordenadora de Despesa DECIDE APLICAR MULTA DE MULTA DE 15% (quinze por cento) no valor R\$ 1.183,95 (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos do item 13.3.1.IV do referido edital e ainda SUSPENDER O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 06 (seis) meses à empresa RJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.749.480/0001-28, pela não entrega de produtos constante nas Notas de Empenho 2014NE00242 e 2014NE00243. Abrir-se-á o prazo de cinco dias a partir da publicação desta para execução da penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, conforme art. 87 § 2º da referida lei.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES

Chefe da Unidade de Administração Geral

EXTRATO DA DECISÃO Nº 20/2014.

Processo 391.001.468/2013. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, a Ordenadora de Despesa DECIDE APLICAR MULTA DE MULTA DE 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 431,68 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), nos termos do item 13.3.1.IV do referido edital e ainda SUSPENDER O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 06 (seis) meses à empresa RJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.749.480/0001-28, pela não entrega de produtos constante nas Notas de Empenho 2014NE00303 e 2014NE00304. Abrir-se-á o prazo de cinco dias a partir da publicação desta para execução da penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, conforme art. 87 § 2º da referida lei.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2014.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES

Chefe da Unidade de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73, de 29 de agosto de 2014 da Corregedoria da Secretaria de Estado da Criança, publicada no DODF nº 181, de 1 de setembro de 2014, Seção 1, página 08 ONDE SE LÊ: "... constante no processo de sindicância nº 0417-000.884/2014...". LEIA-SE: "...constante no Processo de Sindicância nº 0417-000.383/2014...".

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 26ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta e sete minutos, ocorreu a abertura oficial da 26ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do Conselheiro Clemilson Graciano da Silva, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial o Presidente agradeceu a presença dos (as) Conselheiros (as): Antônio Braz de Almeida, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Fábio Teixeira Alves, representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Ranyelle Adorno Brás e Ricardo de Paula Romeiro, representantes do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE; Ulysses José dos Santos Neto, representante da Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal; Sabino Manda e Dirce Barroso França, representantes do Instituto Berço da Cidadania; Arilda Guedes dos Santos Silva, representante do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social - INTEGRAR; Leonardo Bezerra Pereira, representante da Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno – NCST; Cássio Alves de Moura e Mônica Daniele Maciel Ferreira, representantes do SINDSASC/DF, Francisco Rodrigues Corrêa, representante

do SINTIBREF/DF; Rosicleide de Caldas Lacerda, representante da TRANSFORME Ações Sociais e Humanitárias; Joseane Barbosa da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE; Marília Sampaio, representante da Coordenadoria da Juventude; Renato Neves Pereira Filho, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Eliane Aparecida da Cruz e Jannayna Sales, representantes da Secretaria de Estado da Criança; Luana Mayla Duarte da Silva, representante da Secretaria de Estado da Mulher; Lucy Mary Cavalcante Stroher e Janilce Guedes de Lima, representantes da Secretaria de Estado da Saúde; Fabrício Rendeiro de Assis, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana; Filipe Pena Malvar, representante da Secretaria de Estado de Governo; Emilson Ferreira Fonseca, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Caitê Machado, representante da Secretaria de Estado de Turismo; Douglas Carlos de Souza Cabral, representante da Secretaria de Estado de Esporte; Leila Patrícia Oliveira Nery, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; Luiza Arcanjela Carneiro, representante da Unidade Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – UN-GEF/SECRIANÇA; Dra. Luisa de Marillac, Promotora de Justiça, representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Distrito Federal. Justificaram a ausência a conselheira Edi Sinedino de Oliveira Sousa, representante da Associação Brasileira de Odontologia – Seção do Distrito Federal – ABO; a conselheira Patrícia Andrade Santiago Mello, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; a conselheira Amélia Mendes Rabelo, representante da Secretaria de Estado da Cultura; o conselheiro Antônio Nascimento, representante da Secretaria de Estado do Trabalho; o conselheiro Jacy Braga, representante da Secretaria de Estado da Educação; e a conselheira Maria Marta Ramalho, representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Em seguida o Presidente deu início aos trabalhos. Item 2 - Aprovação da ata da 244ª Reunião Plenária Ordinária de 24 de julho de 2014: Remetida para a próxima plenária. Item 3 – Informes da Presidência/Deliberações: o Presidente Clemilson, primeiramente, informou que estará no gozo de suas férias no período de 9/8/2014 a 11/9/2014. Seguindo a pauta informou: I) Sobre os decretos que instituirão as comissões intersetoriais para elaboração dos Planos Distrital Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Sistema Socioeducativo: o Presidente ponderou que o decreto publicado no Diário Oficial no dia 4 de agosto de 2014, que cria a Comissão Intersetorial para Discussão, Acompanhamento e Proposição do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal deve ser corrigido, pois possui algumas falhas, visto que não foi mencionado o nome da Instituição Berço da Cidadania, que foi selecionada para ajudar no processo de construção do Plano Decenal, além de que constou no mesmo o prazo de 180 dias, quando deveria ter constado o prazo de 18 meses. Diante disso, ficou estabelecido que será apresentada uma minuta do Decreto com as devidas correções na próxima reunião; II) Previsão orçamentária para 2015 – Conferências e eleição de Conselheiros Tutelares: o Presidente Clemilson expôs que o Conselho irá colaborar para fazer um orçamento prévio, enquanto aguarda-se as diretrizes do CONANDA; III) Plenária Ordinária do dia 21/08 – sugestão de alteração de data. Plenária Extraordinária para avaliação dos projetos do FDCA/DF dia 04/09: o Presidente Clemilson propôs que a entrega dos projetos do Edital nº 4/2014 – FDCA/DF fosse prorrogada e, consequentemente, a Plenária para avaliação de tais projetos que fora marcada para 04/09/2014. A proposta foi aprovada, prorrogando-se o prazo de entrega dos projetos para 25/8/2014 e remarcando a Plenária Extraordinária para avaliação dos projetos para 9/8/2014. Ao encerrar os informes da presidência/deliberações o Presidente Clemilson concedeu a palavra à Promotora de Justiça Dra. Luisa de Marillac, da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Distrito Federal que, primeiro abordou o fato de que foi verificado pelo Núcleo de Estudos e Monitoramento do Orçamento Público do Distrito Federal Destino a Criança e Adolescente – Núcleo Oca, da Promotoria de Justiça, que na proposta orçamentária da despesa fiscal para 2015 estão sendo alocados recursos na Unidade Orçamentária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente sem a necessária deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, bem como relacionadas ações que são de obrigações de outras Secretarias ou Unidades Orçamentárias, desnaturando o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante disso, a Promotoria de Justiça encaminhou ofício à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, responsável pela elaboração da proposta orçamentária do Distrito Federal, solicitando a adoção de providências para a correção e adequação à legislação da proposta orçamentária em relação à Unidade Orçamentária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Seguindo a explanação, a Promotora de Justiça falou do processo judicial de Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento da Instituição Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR, no qual foi determinada a interdição do programa de acolhimento e consequentemente a suspensão total do repasse de verbas públicas, com fulcro no artigo 97, inciso II, alínea “b” e “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente, até a decisão final do processo. Em face da suspensão, foram vedados novos acolhimentos no abrigo da instituição, e foi determinada a transferência de todas as crianças e adolescentes acolhidos na CRIAMAR para outras instituições de acolhimento. Após a manifestação da Promotora de Justiça, a Secretária da Criança, Eliane Cruz, informou que em reunião com representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e da Casa Civil foi acordado que o CDCA/DF irá apresentar a proposta orçamentária para 2015 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do calendário do Conselho. Diante disso, o Presidente Clemilson propôs que os dois seguimentos de conselheiros (representantes da sociedade civil e representantes da administração pública) se reunissem em separado para discutir as ações prioritárias para a apresentação de uma única proposta orçamentária a ser submetida a aprovação na Reunião Plenária que ocorrerá em 21/8/2014. Foi deliberado também que o CDCA/DF encaminhará um ofício para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento solicitando que aquela Secretaria se abstenha de reali-

zar qualquer lançamento na Unidade Orçamentária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente sem a anuência prévia do Conselho. Item 4 – Distribuição de Processos: O processo de renovação de registro nº 100-001.610/2005 – UBEE foi distribuído para o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE; o processo de concessão de registro nº 417-000.384/2014 – Sociedade Maranhense de Direitos Humanos foi distribuído para a Secretaria de Estado de Segurança Pública; o processo de renovação de registro nº 030-004.562/2001 – Instituto Nair Valadares foi distribuído para a Secretaria de Estado da Criança; o processo de renovação de registro nº 400-000.670/2008 – Casa do Ceará em Brasília foi distribuído para Secretaria de Estado de Governo. Item 5 - Relatoria de processos. A) Processo de concessão de registro nº 417.000.785/2012 – Instituto Mãos de Arte: A relatoria foi remetida para a segunda parte da reunião que ocorrerá no turno da tarde. B) Processo de concessão de registro nº 417.000.800/2012 da Federação dos Bandeirantes do Brasil: O relator apresentou parecer favorável a concessão do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. C) Processo de concessão de registro nº 417.001.844/2012 – Associação Cultural Claudio Santoro: Não houve relatoria, foi remetido para a próxima Plenária. D) Processo de concessão de registro nº 417.001.847/2013 – Instituto Cre-Ser Tecnologia e Educação: Não foi relatado. Ausência justificada do relator. E) Processo de concessão de registro 417.002.096/2013 – Instituto Sonho de Criança: O relator apresentou parecer favorável a concessão do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. F) Processo de renovação de registro nº 100.000.380/2003 – Instituto de Estudos Sócio Econômicos: O relator apresentou parecer favorável a renovação do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. G) Processo de concessão de registro nº 417.000.876/2013 da Sociedade Civil Casas de Educação: O relator apresentou parecer favorável a concessão do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. H) Processo de renovação de registro nº 030.003.306/1999 da Ação Social Nossa Senhora Perpétuo Socorro: O relator apresentou parecer favorável a renovação do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. Item 5 - Relatoria das Comissões Temáticas: a) Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo: I) Relato da reunião do dia 30/7/2014 com as Instituições para esclarecimentos sobre o Edital 4/2014: O conselheiro Emilson iniciou o relato da Comissão comentando sobre a ampla participação das instituições na reunião e a importância de eventos como esse; II) Retificação do Edital 4/2014: Foi apresentada pela Comissão uma minuta de retificação do Edital propondo alteração dos subitens 1.2, 1.3, 5.3, 8.2, e itens 9,11, 14 do Anexo I, bem como do Anexo II. A minuta apresentada foi aprovada; III) Informe: A título de informe, o conselheiro comunicou que foi publicada a Lei Federal nº 13.019/2014 – marco regulatório do terceiro setor, que entrará em vigor em 90 dias após a sua publicação que ocorreu em 1º/8/2014 no Diário Oficial da União. Essa lei apresenta novos regramentos, sendo necessário um estudo prévio para a constatação do que será aplicado ao Conselho. Foi informada também a situação do processo da ABRACE, que não apresentou o projeto no prazo estabelecido pela Comissão (1º/8/2014), sendo assim foi deliberado que a Instituição será oficiada de que será concedido novo prazo de 60 dias para apresentação do projeto. Às 12h13min, o presidente Clemilson suspendeu a reunião para o momento de almoço. Eu, Tábara Costa, secretariei esta primeira parte da reunião, e digitei a ata até o presente momento. Às 14h48min, o presidente Clemilson retomou a sessão da 26ª Reunião Plenária Extraordinária com o quórum estabelecido pela manhã, a partir do Item 6 – Relatorias das Comissões Temáticas – Informes/Deliberações b) Comissão de Formação e Mobilização estabelecido na pauta. Passou a palavra para o Conselheiro Ricardo de Paula Romeiro para leitura e deliberação da minuta da Resolução que dispõe sobre a criação e manutenção da Escola de Conselhos do Distrito Federal sendo aprovada da seguinte forma: O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que compete ao Conselho dos Direitos do Distrito Federal e a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal promoverem a política de capacitação continuada e permanente aos Conselhos Tutelares, conforme artigos 42 e 59 da Lei Distrital nº 5.294/2014; Considerando que as deliberações da 8ª Conferência Distrital, 2012, principalmente, no tocante ao Eixo IV – Controle Social da Efetivação dos Direitos, são norteadoras para o aprimoramento da política de formação dos conselheiros dos direitos e dos conselheiros tutelares; Considerando que as deliberações da 9ª Conferência Nacional, 2012, no Eixo IV – Controle Social da Efetivação dos Direitos, na ação de Implementação, Construir proposta de formação continuada, com cofinanciamento das três esferas de governo, para o Sistema de Garantia de Direitos, (...), incluindo a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual constituem-se em parâmetros para consolidar uma política de formação continuada; Considerando que os pilares do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos III, especificamente, no que se refere à Diretriz nº 8 que trata da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, devem ser incorporados para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos; Considerando que as ações prioritárias previstas no Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011), elaborado e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República - SDH-PR, dentre elas a formação integral de conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, as quais devem ser atendidas; Considerando que as ações dos conselheiros tutelares têm como escopo a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, previstos na legislação, numa integração da sociedade e do Estado na política de atendimento aos direitos humanos de crianças e adolescentes; Considerando a criação do Comitê Consultivo de Adolescentes pela Resolução Normativa Nº 68, de 25 de junho de 2014, do Conselho dos

Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, por força da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013; e ainda por deliberação da 26ª Reunião Plenária Extraordinária, de 06 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Escola de Conselhos do Distrito Federal que tem como objetivo precípuo propiciar cursos de formação e capacitação continuadas, destinados aos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, aos integrantes do Comitê Consultivo de Adolescentes e aos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, obedecendo-se às seguintes diretrizes: I – o desenvolvimento e implementação de uma política de formação continuada em conformidade com o disposto no plano de ação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, com a promoção de ensino à distância e presencial, nas modalidades básica, especializada e temática; II – a criação e implementação de programas, projetos, cursos e serviços para a formação continuada de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, de integrantes do Comitê Consultivo de Adolescentes e conselheiros tutelares, para fins de sua atualização permanente; III – a interlocução com as entidades representativas de profissionais para proporcionar uma operacionalização eficiente do Sistema de Garantia de Direitos. Art. 2º. A certificação dos cursos ministrados pela Escola de Conselhos, descritos no art. 1º desta Resolução, será de responsabilidade de Instituição de Ensino Superior, Educacional Distrital ou Federal, devidamente registrada. Art. 3º. Fica criado o Conselho Gestor da Escola de Conselhos do Distrito Federal, com a competência de deliberar sobre a política de desenvolvimento, manutenção e metodologia dos trabalhos da Escola de Conselhos do Distrito Federal. Parágrafo Único. O Conselho Gestor compõe-se de: I - representante da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal; II - representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF; III – representante da Associação dos Conselhos Tutelares do DF – ACT; IV – representante da Instituição de Ensino Superior conveniada ou contratada; V – representante do Fórum Distrital de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA. Art. 4º. O orçamento para manutenção da Escola será anualmente aportado por meio da transferência de recursos da União, e/ou Distrito Federal, e por recursos provenientes do orçamento da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, podendo ainda ser utilizado recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF. Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal gerir os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção da Escola de Conselhos do Distrito Federal. Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. CLEMILSON GRACIANO DA SILVA, Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Em seguida, o coordenador da comissão, Conselheiro Ulisses José dos Santos trouxe informações sobre a Diplomação dos Conselheiros que concluíram o curso da escola de Conselho, relatando que na última reunião com o grupo Gestor da Escola de Conselhos, eles pensaram em fazer uma diplomação com um evento voltado a conscientização e da importância de dar continuidade na capacitação de dos conselheiros, ficando ainda, a definir a data certa para o evento. A plenária sugeriu que fosse na segunda quinzena de setembro. O Conselheiro ficou de levar a proposta para a reunião com o grupo que ocorrerá na terça-feira ou quarta-feira da semana seguinte. c) Comissão de Conselhos Tutelares: O presidente Clemilson relatou da necessidade de um novo chamamento público com objetivo de chamar a sociedade civil para recompor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, em atenção ao artigo 76 da Lei distrital 5.294/2014, pois a lei prevê a participação de quatro titulares e quatro suplentes, representantes da Sociedade civil, esclarecendo que já havia tido este chamamento em uma data passada, mas que atualmente houve um esvaziamento e a Comissão está tendo apenas quatro titulares. Os conselheiros deliberaram no sentido que a Secretaria Executiva do CDCA/DF marcasse a assembléia, através do chamamento público, na segunda quinzena de agosto ou na primeira quinzena de setembro devido à urgência. O presidente Clemilson pediu licença aos demais para incluir na pauta do período da tarde a relatoria do processo nº 417-000.785/2012 – Instituto Mãos de Arte – concessão – relatoria: Secretaria de Turismo – Data da distribuição: 07/10/2013, conforme solicitação no período da manhã, uma vez que o Conselheiro relator não poderia estar pela manhã. Passando a palavra ao Conselheiro relator Caitê Beck, que teceu considerações, finalizando sendo favorável a concessão do registro. A Conselheira Dirce França chamou atenção no sentido de que o Conselheiro explicasse melhor as finalidades, objetivos e demais atividades desenvolvidas pela instituição. Assim o conselheiro Caitê leu na íntegra o seu relatório. O presidente Clemilson suscitou dúvidas com relação ao que a instituição realmente desenvolve, pedindo vistas ao processo. Diante a situação, o Conselheiro Ulisses José dos Santos se prontificou a fazer a devida revisão do mencionado processo, sendo concedido pelo presidente. Ainda, o presidente pediu ao Conselheiro Ulisses urgência na análise da revisão, diante a informação que a instituição pretende pleitear recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente através do edital que está aberto e para tanto, a instituição precisa estar regularizada perante o Conselho, onde o Conselheiro Ulisses se prontificou a apresentar na próxima plenária a devida revisão. d) Comissão de Legislação: O presidente Clemilson esclareceu que, ainda neste ano, terá eleição para escolha dos representantes da Sociedade civil para compor o Conselho e para isto, a Comissão de Legislação elaborou uma minuta de edital de convocação para eleição da sociedade civil para mandato de 2014 à 2016, portanto há necessidade de deliberação da plenária. Neste sentido, o Conselheiro Ricardo de Paula Romeiro, leu a minuta, sendo aprovada pelo demais da seguinte forma: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2014. ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF PARA O MANDATO DE DEZEMBRO DE 2014 À DEZEMBRO DE 2016. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações do Distrito Federal em todos os níveis de atendimento aos direitos da criança

e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança, observada sua composição paritária, conforme dispõe o artigo 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, na Resolução Normativa nº 40/2009 (Regimento Interno) e com observância no disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, TORNA PÚBLICA o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição das organizações representativas da sociedade civil com atuação na área da criança e do adolescente no Distrito Federal, neste Conselho, aprovado na 26ª Reunião Plenária Extraordinária, no dia 06 Agosto de 2014, para o mandato de Dezembro de 2014 à Dezembro de 2016.

1. DA CONVOCAÇÃO. 1.1 O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, composto por 30 (trinta) membros titulares e respectivos primeiro e segundo suplentes, sendo 15 (quinze) representantes do Poder Executivo e 15 (quinze) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, CONVOCA: organizações da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal que atuem no atendimento direto à criança e ao adolescente, com registro regular no CDCA-DF; organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da infância e da adolescência; e entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro regular no CDCA-DF, para as eleições da sociedade civil no CDCA/DF, referente ao mandato de 2014 a 2016. 1.2 O processo de eleição será disciplinado pelo disposto no Regimento Interno do CDCA/DF (Resolução Normativa nº 40/2009 do CDCA/DF e alterações posteriores), disponível no endereço eletrônico www.conselho.crianca.df.gov.br. 2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS. 2.1 O CDCA/DF é composto por 15 (quinze) organizações representativas da sociedade civil, legalmente constituídas, cujas vagas são destinadas às seguintes categorias, sendo pelo menos 3 (três) vagas para cada uma delas: 2.1.1 representantes de entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano; 2.1.2 representantes de organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da infância e da adolescência em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal; 2.1.3 representantes de entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA-DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano. 2.2 As vagas não ocupadas de acordo com a distribuição do item 2.1 serão preenchidas pelas organizações representativas da sociedade civil mais votadas, em ordem sucessiva, mesmo que de categorias diversas. 3. DA HABILITAÇÃO. 3.1 Poderão participar do processo de eleição, como candidatas, as organizações representativas da sociedade civil listadas no item 2.1 deste Edital, as quais deverão preencher formulário específico (anexo) e entregar impresso e assinado pelo representante legal da organização: 3.2 As entidades de classe, com funcionamento há pelo menos um ano, sejam eleitoras ou candidatas, deverão apresentar: 3.2.1 formulário específico de inscrição (anexo); 3.2.2 cópia do Estatuto; 3.2.3 cópia da ata de eleição da atual diretoria. 3.3 As organizações que estejam em processo de renovação de registro junto ao CDCA/DF poderão participar do processo de eleição, como eleitoras ou candidatas. 3.4 Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: 3.4.1 conselhos de políticas públicas; 3.4.2 representantes de órgão de outras esferas governamentais; 3.4.3 ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada e/ou cargo efetivo do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil; 3.4.4 conselheiros tutelares no exercício da função. 3.4.5 as autoridades judiciais, legislativas e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício no Distrito Federal. 3.5 O pedido de habilitação, formulário e documentos, deverá ser entregue na Secretaria Executiva do CDCA/DF, situada na SAAN Quadra 01 Lote C Comércio Local, Térreo - CEP: 70.632-100, no período de 15/09/2014 a 03/10/2014, no horário de 9h às 17h. 3.6 A relação das organizações habilitadas como eleitoras e candidatas será afixada no CDCA/DF, na data provável de 15 de outubro de 2014, disponibilizada no endereço eletrônico www.conselho.crianca.df.gov.br e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. 3.7 A organização que tiver sua solicitação indeferida pelo CDCA/DF, como eleitora ou como candidata, poderá interpor recurso de forma escrita e fundamentada à Presidência da mesa dirigente da Assembléia Eleitoral, até 30 (trinta) minutos após sua instalação. 3.7.1 A mesa apreciará o recurso em 30 minutos e o submeterá para decisão da Assembléia Eleitoral, com parecer. 3.8 Todas as organizações devidamente registradas no CDCA há mais de um ano estão automaticamente habilitadas como eleitoras. Para tanto, o CDCA disponibilizará relação das organizações no endereço eletrônico www.conselho.crianca.df.gov.br. 4. DA ASSEMBLEIA. 4.1 A Assembléia de Eleição reunir-se-á no dia 27 de novembro de 2014, na Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, situada SEPN 711/911, Lote B - Asa Norte, Brasília-DF, com início às 13:30h e encerramento da votação às 17:00h, seguida da apuração dos votos. 4.2 Na impossibilidade de comparecimento do delegado da organização candidata na Assembléia, o substituto deverá apresentar procuração assinada pelo representante legal da entidade. 4.3 A Assembléia Eleitoral será instalada pelo presidente do CDCA/DF que proporá a constituição de uma Mesa Dirigente dos trabalhos, composta por 3 (três) membros representantes das organizações da sociedade civil, escolhidos dentre os presentes, desde que não sejam registrados como candidatos e não tenham apresentado recurso contra o indeferimento de habilitação. 4.3.1 Os membros da Mesa indicados decidirão sobre a presidência dos trabalhos da Assembléia. 4.4 Iniciado o processo eletivo, cada organização habilitada receberá uma cédula rubricada pelos membros da mesa, na qual registrará por escrito, o nome de até 15 (quinze) organizações inscritas como candidatas e presentes à Assembléia Eleitoral. 4.4.1 Os votos serão registrados pelo delegado da organização candidata, seja ele representante legal ou substituto com a indicação formal do representante legal, sendo vedada a representação de mais de uma organização pelo mesmo delegado ou mais de um

delegado para a mesma organização. 4.4.2 A votação será secreta e em seguida serão apurados os votos. 4.5 Caso todas as entidades habilitadas tenham votado antes do horário de encerramento previsto no item 4.1, a Assembléia poderá autorizar a imediata apuração dos votos. 4.6 Em caso de empate na votação, tomará assento no CDCA/DF a entidade que tiver a data mais antiga de fundação. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1 A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia 18 de Dezembro de 2014, em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim. 5.2 O processo de eleição será conduzido pela Comissão de Legislação, deliberada pelo Plenário, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato. 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Dirigente e referendados pela Assembléia. CLEMILSON GRACIANO DA SILVA. Presidente do CDCA/DF. ANEXO. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. Com fundamento no art. 43 do Regimento Interno do CDCA/DF (Resolução Normativa nº 40/2009, de 28 de agosto de 2009) e atendendo ao Edital de Convocação nº 01 de 07 de Agosto de 2014, venho solicitar HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CDCA/DF, mandato 2014/2016. DADOS DA ORGANIZAÇÃO. 1- ENTIDADE:... 2- DIRIGENTE/PRESIDENTE:... 3- CNPJ:... 4- ENDEREÇO COMPLETO:... 5- TELEFONE:... FAX:... 6- E-MAIL:... 7- REFERÊNCIA PARA CONTATOS (nome e cargo): ... 8- DATA DA FUNDAÇÃO: ... 9- DATA DE VALIDADE DO REGISTRO NO CDCA/DF*: .../.../... * Não se aplica às entidades de classe. 10- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:... INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA ATUAR COMO CONSELHEIRO NO CDCA/DF*** TITULAR:... 1º SUPLENTE:... 2º SUPLENTE:... (CAMPO APENAS PARA ENTIDADES DE CLASSE. CONDIÇÃO: Eleitora; Candidata e Eleitora. 1- INDICAÇÃO DE DELEGADO PARA REPRESENTAR A ENTIDADE NA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO** DELEGADO NOMEADO:... RG Nº ... CPF:... **No caso de entidade candidata, o delegado nomeado, preferencialmente, deve ser indicado como representante ao CDCA/DF). DECLARO, para fins de direito, que não há os impedimentos constantes no item 3.4 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 07 de Agosto de 2014 do CDCA/DF. Brasília, de _ de 2014. _____ (assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal). e) Comissão de Medidas Socioeducativas: o coordenador e o adjunto não compareceram na sessão, desta forma, o presidente Clemilson externou preocupação em relação a esta comissão dado a importância e falta de compromisso dos conselheiros por ela. Assim, apresentou proposta para que a Secretaria Executiva oficiasse todas as instituições/secretarias faltosas informando das ausências dos seus representantes às sessões de reuniões do CDCA/DF e conscientizando-as da necessidade dos seus representantes, e em especial, ao coordenador de assumir responsabilidade perante a comissão e ao Conselho, tendo em vista que é atribuição do coordenador e na sua falta, o adjunto apresentar na plenária a pauta referente a sua comissão. A proposta foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o presidente informou que a Comissão de Medidas Socioeducativas está trabalhando para monitorar o sistema socioeducativo do Distrito Federal, através da aplicação de questionário às unidades de atendimento. Este questionário será construído em conjunto com a comissão de Políticas Públicas. A comissão irá visitar as instituições com objetivo de aplicar o questionário os adolescentes, funcionários e Atendentes de Reintegração Social. Informou ainda que, a comissão também enviou um ofício à Secretaria da Criança solicitando um panorama da estrutura e funcionamento das unidades, ou seja, quantos adolescentes atendidos, quantos profissionais por cada casa, entre outras, inclusive solicitando o plano de trabalho de cada unidade. Ao final a comissão apresentará o panorama na Plenária. Por isso, mais uma vez, o presidente lembrou a importância da participação e envolvimento dos representantes da comissão. f) Comissão de Políticas Pública: o presidente informou aos presentes que a falta da coordenadora da comissão foi justificada e apresentou a pauta da comissão que tinha como deliberação a aprovação da minuta do edital de eleição do Comitê Consultivo de Adolescente. Mais uma vez o Conselheiro Ricardo de Paula Romeiro leu a minuta, sendo aprovada da seguinte forma: CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF. EDITAL Nº 01 DE 06 DE AGOSTO DE 2014. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF. Em cumprimento à Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que criou em seu artigo 6º o Comitê Consultivo de Adolescentes, à Resolução Normativa nº 68, de 25 de junho de 2014, do CDCA/DF, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e à Deliberação da 26ª Reunião Plenária Extraordinária do CDCA/DF, de 06 de agosto de 2014, fica convocada a Assembléia de Eleição da representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o ano de 2015, nos limites da presente resolução. 1. DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL. 1.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes, órgão consultivo, vinculado ao CDCA/DF, composto por 32 adolescentes membros, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, conforme preceituado no artigo 16, incisos II e IV da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. 1.2. O mandato do Comitê Consultivo de Adolescentes deverá persistir por 2 (dois) anos, porém, excepcionalmente este primeiro mandato terá a duração de 1 (um) ano. 2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. 2.1. Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê Consultivo, os adolescentes que: 2.1.1. estejam regularmente matriculados e frequentes na rede de ensino, pública ou privada, do Distrito Federal; 2.1.2. tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais; 2.1.3. participarem das formações conduzidas pelo CDCA/DF. 2.2. Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CDCA/DF. 3. DA COMPOSIÇÃO. 3.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes será composto por 32 (trinta e dois) adolescentes conselheiros,

com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, sendo garantidas 2 (duas) representações, respeitada a paridade de gênero, dos seguintes segmentos diversificados de lutas por direitos de crianças e adolescentes: a) Adolescência Negra; b) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; c) Mulher e equidade de gênero; d) Orientação Sexual e Identidade de Gênero; e) Cultura; f) Pessoas com Deficiência; g) Saúde; h) Educação e Movimentos Estudantis; i) Educação Profissional e Aprendizagem; j) Adolescência Rural; k) População em Situação de Rua; l) Acolhimento Institucional; m) Medidas Socioeducativas; n) Mobilidade Urbana; o) Assistência Social e Direitos Humanos; p) Esporte e Lazer. 3.2. Serão admitidos, em caráter excepcional, membros com idade superior a 18 (dezoito) anos, desde que já em exercício do mandato e somente até a conclusão deste. 4. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ADOLESCENTES. 4.1. Ao Comitê Consultivo de Adolescentes, conforme dispõe a Resolução Normativa nº 68/2014, que disciplina a sua composição e funcionamento, compete: 4.1.1. manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes; 4.1.2. propor temas e assuntos, relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CDCA/DF; 4.1.3. acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Distrito Federal; 4.1.4. fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. 5. DOS CANDIDATOS 5.1. Poderão participar como candidatos, os adolescentes que apresentarem junto ao CDCA/DF os seguintes documentos: 5.1.1. Formulário de Inscrição (em anexo); 5.1.2. Carteira de Identidade ou documento com foto; 5.1.3. Declaração de matrícula e frequência junto ao estabelecimento de ensino público ou privado onde estuda; 5.1.4. Comprovante de residência, ou declaração para este fim, que pode ser escrita a próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal; 5.1.5. Autorização dos pais ou responsável legal (modelo em anexo). 5.2. A solicitação de habilitação como candidato dar-se-á pelo preenchimento do formulário específico (em anexo), que será disponibilizado após requerimento pelo endereço de email: cdcabrasiliadf@gmail.com, por intermédio do telefone (61) 3361-5366 ou pessoalmente. 5.3. O pedido de habilitação, formulário e documentos deverão ser entregues no período de 01/10/2014 a 24/10/2014, das 09h às 17h, na Secretaria Executiva do CDCA/DF situada no SAAN, quadra 01, lote C, Comércio Local, Térreo. 5.4. A relação dos adolescentes habilitados a participar como candidatos a representação no Comitê Consultivo será afixada no CDCA/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.conselho.crianca.df.gov.br/>, na data provável de 31 de outubro de 2014. 5.5. O candidato que tiver sua solicitação de habilitação indeferida pela Comissão Eleitoral, poderá interpor recurso à Diretoria Executiva do CDCA/DF no período de 03/11/2014 a 05/11/2014. 5.6. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal na data provável de 07 de novembro de 2014. 6. DOS ELEITORES. 6.1. Poderão participar como eleitores, os adolescentes que apresentarem no ato da Assembléia de Eleição: 6.1.1. Carteira de Identidade ou documento com foto; 6.1.2. Comprovante de residência, ou declaração para este fim, que pode ser escrita a próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal. 7. DA COMISSÃO ELEITORAL. 7.1. Conforme deliberado na 244ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA/DF, de 27 de julho de 2014, será formada uma Comissão com representantes do CDCA/DF para a organização e acompanhamento do processo de escolha do Comitê Consultivo de Adolescentes. A Comissão Eleitoral será formada pelas seguintes comissões temáticas: 7.1.1. Comissão de Legislação; 7.1.2. Comissão de Formação e Mobilização; 7.1.3. Comissão de Políticas Públicas. 8. DA ELEIÇÃO. 8.1. A Assembléia de Eleição reunir-se-á no sábado, 29 de novembro de 2014, em local a ser definido, com início às 09h e encerramento da votação às 16h, seguida da apuração dos votos. 8.2. A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário da Assembléia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos. 8.3. A eleição para o preenchimento das vagas para representação dos adolescentes será para os seguintes segmentos: Segmento/vagas: Adolescência Negra/02; Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais/02; Mulher e equidade de gênero/02; Orientação Sexual e Identidade de Gênero/02; Cultura/02; Pessoas com Deficiência/02; Saúde/02; Educação e Movimentos Estudantis/02; Educação Profissional e Aprendizagem/02; Adolescência Rural/02; População em Situação de Rua/02; Acolhimento Institucional/02; Medidas Socioeducativas/02; Mobilidade Urbana/02; Assistência Social e Direitos Humanos/02; Esporte e Lazer/02. TOTAL... 8.4. Os candidatos poderão escolher qualquer um dos segmentos previstos no artigo anterior, que porventura se identifiquem, sendo vetada a criação de novos segmentos. 8.5. O voto será direto, secreto e por segmento. 8.6. Iniciado o processo eletivo, cada eleitor habilitado receberá uma cédula rubricada pelos membros da mesa, na qual indicará até 2 (dois) candidatos por segmento. 8.7 Os votos serão registrados e computados pela Comissão Eleitoral, formada por membros do CDCA/DF. 8.8. Em caso de empate na votação, tomará assento no Comitê Consultivo o adolescente de maior idade. 8.9. Terminado o processo de eleição, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos candidatos mais votados. 8.10. Terminada a apuração, a Mesa Dirigente proclamará o resultado, lavrará a ata, devendo a Presidência do CDCA/DF encaminhá-la para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 9. DA POSSE. 9.1. A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia 18 de Dezembro de 2014, em reunião especialmente convocada pelo CDCA/DF para esse fim. 9.2. No ato da posse o adolescente eleito deverá assumir o compromisso de: 9.2.1. Participar, contínua e efetivamente, das discussões do Comitê Consultivo de Adolescentes; 9.2.2. Participar das formações realizadas pelo CDCA/DF ou em parceria voltadas aos membros do Comitê Consultivo de Adolescentes; 9.2.3. Respeitar as missões institucionais do CDCA/DF; 9.2.4. Não denegrir a imagem do CDCA/DF. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 10.1. A participação dos adolescentes no Comitê Consultivo tem caráter voluntário, não remunerado e transitório e requer

compromisso com a missão institucional do CDCA/DF. 10.2. As reuniões do Comitê Consultivo de Adolescentes acontecerão no CDCA/DF, de acordo com calendário a ser definido por seus membros. 10.3. A atuação dos adolescentes escolhidos para compor o Comitê Consultivo de Adolescentes não acarretará prejuízo à participação de outras crianças e adolescentes, no exercício de sua cidadania. 10.4. O Comitê Consultivo de Adolescentes deverá escolher até quatro adolescentes membros para representá-lo nas reuniões plenárias do CDCA/DF, com direito a voz. 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. 10.6. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. CLEMILSON GRACIANO DA SILVA. Presidente do CDCA/DF. ANEXOS: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. Atendendo ao Edital de Convocação nº 01 de 06 de agosto de 2014, venho por meio deste, solicitar habilitação como candidato ao Processo Eleitoral do Comitê Consultivo de Adolescentes, para o mandato de 2015. NOME COMPLETO:... CPF:... RG:... Data de Nascimento:.../.../... ENDEREÇO COMPLETO:... SEXO: MASCULINO FEMININO. TELEFONE:... E-MAIL:... NOME DO PAI:... NOME DA MÃE: ... INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE FREQUENTA: ... SEGMENTO QUE DESEJA CONCORRER: ... AUTORIZAÇÃO. Eu, __, RG: __, CPF: __, responsável legal de __RG: __, CPF: __, autorizo sua participação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital 5.244 de 16 de Dezembro de 2013 e regulamentado pela Resolução Normativa nº 68, de 25 de junho de 2014 CDCA/DF. Brasília __ de __ de __. Assinatura do responsável legal. Item 7 – Informes Gerais: O Presidente Clemilson anunciou que estará de férias até o início de setembro e quem presidirá a próxima plenária será a vice-presidente, a Conselheira Eliane Cruz, Secretária da Criança, bem como dará os devidos encaminhamentos no Conselho. Por fim, também anunciou as férias do Secretário Executivo Jairo de Souza Junior, nomeando a assessora do CDCA/DF Harrisandra Rosa como substituta. Não tendo nada mais, às 17h40min, o presidente encerrou a reunião. Eu, Eliane dos Santos Oto de Quadros, secretariei esta reunião no turno vespertino e digitei a presente ata que se encontra assinada pela Vice-presidente. Brasília, 6 de agosto de 2014.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ
Vice-presidente CDCA/DF

ATA DA 244ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês julho de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e cinco minutos, ocorreu a abertura oficial da 244ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do Conselheiro Clemilson Graciano da Silva, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura. O presidente fez uma citação de Ariano Suassuna, poeta nordestino em homenagem na ocasião de sua morte, para reflexão na plenária. “Tenho duas armas para lutar contra o desespero, a tristeza e até a morte: O riso a cavalo e o galope do sonho, É com isso que enfrento essa dura e fascinante tarefa de viver.” Após saudação inicial o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros (as): Edi Sinedino de Oliveira Sousa, representante da Associação Brasileira de Odontologia-Seção do Distrito Federal - ABO/DF; Patrícia Andrade Santiago Mello, representante das Aldeias Infantis SOS Brasil; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Fábio Teixeira Alves, representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Mônica Batista Vargas de Castro e Ricardo Romeiro, representando o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE; Ulysses Jose dos Santos Neto, representando a Associação de Escoteiros do Mar- AEMAR-DF; Eunice Corrêa Araujo e Arilda Guedes dos Santos Silva, representantes do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR; Cássio de Moura e Monica Daniele Maciel Ferreira, do SINDSASC, Francisco Rodrigues, do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINTIBREF; Rosicleide de Caldas Lacerda, da TRANSFORME Ações Sociais e Humanitárias; Joseane Barbosa da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE; Clemilson Graciano da Silva, representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC; Eliane Aparecida da Cruz e Jannayna Sales representando a Secretaria da Criança, Amélia Mendes Rabelo, representante da Secretaria de Cultura; Filipe Pena Malvar, representante da Secretaria de Governo da Secretaria ,Conceição Nascimento, representante da Secretaria da Mulher; Nelson Luiz Rabelo de Souza, representando a Secretaria da Região metropolitana do DF; Emilson Ferreira Fonseca, da Secretaria de Planejamento; Douglas Carlos Souza Cabral, representando a Secretaria do Esporte; Raquel Vilela Pedro, representando a Secretaria do Trabalho; Leila Patrícia Oliveira Nery, representando a SEDEST; Maria Marta Ramalho, representando a SEJUS e dos demais presentes Anderson P. Andrade do Ministério Público, Maria da C. Aduodato ,Carolina YoshiiGalli, Juliana Duarte e Dayane Silva Rodrigues da Secretaria da Criança e Victor Nunes Gonçalves do Conselho Tutelar de Brasília Sul.A coordenadoria da Juventude e Secretaria de Saúde justificaram ausência. Item 2 - Aprovação da ata da 243ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de junho de 2014:A ata foi aprovada com ressalva proposta pela conselheira Joseane na linha 138 onde lê-se: proteção de crianças e adolescentes do DF durante a Copa do Mundo no Brasil. Leia-se: proteção de crianças e Adolescentes do DF em virtude do término da Copa do Mundo. Item3 – Informes da Presidência/Deliberações:1. Relato sobre o funcionamento do Comitê Distrital de Proteção à Criança e ao Adolescente para grandes eventos no âmbito do DF – Copa do Mundo de Futebol de 2014: O presidente do Conselho dos Direitos, Clemilson Graciano solicitou que houvesse uma reunião de avaliação do Comitê de Proteção em virtude do mundial, ter um mapa de possíveis violações para que houvesse posicionamento e ressaltou a importância da continuidade dos trabalhos do Comitê e que este venha a somar o Sistema de Garantias de Direito e que atue em definitivo. 2)Relato sobre a semana em comemoração dos 24 anos do ECA: